



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

06/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO

Credenciamento de Artistas, Grupos Artísticos e Profissionais Técnicos, com ou sem formação acadêmica, com ou sem registro no órgão de classe da categoria artística (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil, etc.) interessados em prestar serviços ao Município de Hortolândia, promovendo Ações Culturais e Artísticas nas seguintes áreas de atuação: Música, Artes Cênicas (Circo, Teatro e Dança); Artes Digitais; Artes Visuais (Desenho, Fotografia e Pintura); Artes Urbanas (Grafite, MC/Batalha de Rimas, DJ); Audiovisual; Economia Criativa, Escultura e Modelagem; Leitura e Literatura; Patrimônio e Memória, visando compor a grade de apresentações em eventos presenciais do Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA INSCRIÇÃO

INICIAL: 25/08/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 26/08/2026 às 16h00 (horário de Brasília)

LOCAL: Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Todas as participantes habilitadas, serão credenciadas

MODO DE DISPUTA:

Não haverá disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

Edital Nº 120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96212/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Cultura**, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, **Decreto Federal 11.878, de 2024** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento de Artistas, Grupos Artísticos e Profissionais Técnicos, com ou sem formação acadêmica, com ou sem registro no órgão de classe da categoria artística (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil, etc.) interessados em prestar serviços ao Município de Hortolândia, promovendo Ações Culturais e Artísticas nas seguintes áreas de atuação: Música, Artes Cênicas (Circo, Teatro e Dança); Artes Digitais; Artes Visuais (Desenho, Fotografia e Pintura); Artes Urbanas (Grafite, MC/Batalha de Rimas, DJ); Audiovisual; Economia Criativa, Escultura e Modelagem; Leitura e Literatura; Patrimônio e Memória, visando compor a grade de apresentações em eventos presenciais do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas durante **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do Edital, no período de 25/08/2025 a 26/08/2026, de segunda a sexta-feira, das 08:30hs às 16:30hs, no Departamento de Suprimentos na sede da Prefeitura Municipal de Hortolândia, localizada à Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Jd. Metropolitan – Hortolândia/SP, conforme cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	25/08/2025
Prazo de Credenciamento	25/08/2025 a 26/08/2026
Resultado Preliminar de Habilitação e/ou Inabilitação	Até 10 dias úteis após o recebimento dos documentos de credenciamento
Prazo de Recursos	Até 05 dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar
Resultado Final dos Credenciados	Até 05 dias úteis após a publicação do recursos

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se inscrever no presente Credenciamento, Pessoa Física com a devida Inscrição Municipal ou Pessoa Jurídica, que possua, em seu objeto social, atividade compatível com o desenvolvimento do objeto a ser inscrito, que comprovarem estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste termo de referência, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.1.1. Pessoas Jurídicas: legalmente constituída, com sede, foro e atuação na cidade de Hortolândia/SP, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas ou culturais deve constar de forma clara e objetiva no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.).

2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: compatível com o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) - principal ou secundária, com o objeto deste Termo de Referência, ou seja, o proponente deve comprovar o CNAE compatível com o objeto deste Termo de Referência em seu Certificado.

2.2. Cada artista, dupla e grupo poderá participar somente com uma proposta no total como proponente.

2.3. Para se inscrever no presente Credenciamento, o artista ou o profissional técnico de cultura, deverá comprovar no mínimo 03 (três) anos de atuação na área cultural e 02 (dois) anos de residência no Município de Hortolândia.

2.3.1. Para fins de comprovação de tempo de residência no município, o proponente poderá apresentar:

- a) Comprovante de endereço emitido há mais de 02 anos (conta de energia, conta de água, conta de telefone, correspondência bancária, etc);
- b) Histórico Escolar;
- c) Cartão Cidadão;
- d) Contrato de Aluguel, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.4. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. É **VEDADA** a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

2.6.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

2.6.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciadora ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

2.8. A falsidade da declaração de que trata o item 2.6. sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato decorrente deste Credenciamento, terá vigência por **12 (doze)** meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Não haverá apresentação de propostas. Os valores contratados serão aqueles descritos no Termo de Referência.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos.

5.2. Os documentos e anexos deverão ser entregues em envelopes lacrados e etiquetados, identificados em sua parte externa (**ANEXO J**).

5.3. A documentação exigida deverá ser apresentada em cópia simples.

5.4. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

5.5. O proponente que não preencher integralmente o formulário de inscrição e não apresentar a documentação exigida para o processo será considerado inabilitado.

5.6. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a documentação recebida.

5.7. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências, não serão validadas:

5.8. O envelope poderá ser apresentado diretamente ao Departamento de Suprimentos, localizado no Paço Municipal ou enviado via serviço postal/correios, ou similar, ao endereço Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

no Município de Hortolândia – SP – CEP 13.185-185” - Departamento de Suprimentos.

5.8.1. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via postal/correios ou serviço similar, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

5.8.2. Nenhum envelope será recebido após o prazo final estipulado para inscrição neste Chamamento Público, conforme preâmbulo deste edital

5.9. A Comissão de Seleção verificará se as participantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.9.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

5.9.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

5.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.11. Caso conste na Consulta de Situação do participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.11.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.11.2. O participante será convocado para manifestação previamente a uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.11.3. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.13. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

5.13.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a participante.

5.14. Para realizar o credenciamento os proponentes devem entregar envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do proponente, contendo os dizeres: **HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA.**

5.15. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada, que será conferida com os originais.

5.16. Os documentos de habilitação jurídica fiscal e habilitação técnica são exigências mínimas a serem comprovadas.

5.17. Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para habilitação.

5.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.18.1. Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

rasuras com data e assinatura do proponente/representante legal (**ANEXO A** ou **E**);

5.18.2. Autorização do uso de imagem (**ANEXO H**).

5.18.3. Declaração de não impedimento (**ANEXO F**)

5.18.4. Declaração de inexistência de trabalho infantil (**ANEXO I**).

5.19. CÓPIA LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

5.19.1. Cópia do documento oficial com foto (RG e/ou CNH);

5.19.2. Cópia do Comprovante de Situação Cadastral – CPF;

5.19.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais
(<https://servicos.hortolandia.sp.gov.br/carta-de-servicos/financas/servicos-de-financas-2-2/>);

5.19.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

5.19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

5.19.6. Comprovante de endereço residencial atualizado;

a) Em caso do proponente não possuir comprovante de endereço em seu nome, o mesmo poderá apresentar Declaração de Residência (**ANEXO G**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

b) Em caso de apresentação de comprovante em nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e/ou Escrituração Pública de União Estável;

c) Em caso de apresentação de comprovante de endereço em nome do proprietário do imóvel, o proponente deverá apresentar contrato de locação ou declaração de cessão de imóvel registrado em cartório;

5.19.7. Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente.

5.20. CÓPIA LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

5.20.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA); ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que aqui determina;

5.20.2. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ – nesse caso, com a atividade Cultural);

5.20.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (<https://servicos.hortolandia.sp.gov.br/carta-de-servicos/financas/servicos-de-financas-2-2/>);

5.20.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

5.20.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 5.20.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 5.20.7.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extraoficial (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- 5.20.8.** Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 5.20.9.** Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 5.20.10.** Certidão Inidôneos (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:102364485817104:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- 5.20.11.** Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica e/ ou MEI);
- 5.20.12.** Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- 5.20.13.** Cópia do Comprovante de Situação Cadastral – CPF do representante legal;
- 5.20.14.** Comprovante de endereço residencial atualizado;
- a)** Em caso do proponente não possuir comprovante de endereço em seu nome, o mesmo poderá apresentar Declaração de Residência (**ANEXO G**);
- b)** Em caso de apresentação de comprovante em nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estável e/ou Escrituração Pública de União Estável;

c) Em caso de apresentação de comprovante de endereço em nome do proprietário do imóvel, o proponente deverá apresentar contrato de locação ou declaração de cessão de imóvel registrado em cartório.

5.20.15. Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente.

5.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.21.1. O documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:

a) Apresentação do proponente;

b) Proposta da modalidade pretendida (**ANEXO B** ou **C**);

c) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

d) Currículo resumido dos artistas e técnicos;

e) Portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;

f) Fotografias coloridas e em boa resolução;

g) Repertório para shows musicais (**ANEXO D**);

h) Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de atividades culturais, comprovados através de portfólios, contrato de trabalho, publicações em redes sociais, etc.

5.22. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inscrição da proposta;

5.23. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;

5.24. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;

5.25. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.26. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência para verificar a veracidade da documentação e das informações neles presente.

5.27. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da pessoa jurídica que pretende se credenciar e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a pretensa credenciada for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.28. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.29. Eventual inabilitação do participante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.30. A verificação pela Comissão de Seleção, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.31.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.31.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.32. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6 – DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. Designada pelo Secretário da Cultura, a Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento é composta por 05 (cinco) integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo no mínimo 02 (dois) servidores de carreira, nomeados por meio de Portaria, que analisarão os documentos referentes a habilitação jurídica fiscal e técnica (projeto), tendo como atribuições:

6.1.1. Receber as inscrições;

6.1.2. Conferir os documentos, anexos e demais itens necessários;

6.1.3. Elaborar e consolidar a lista de credenciados;

6.1.4. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso.

6.2. A Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

6.3. A Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Os envelopes de habilitação serão abertos pela Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Os envelopes deverão ser apresentados conforme modelo de etiqueta constante no **(ANEXO J)**.

7.3. A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da COMISSÃO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO a qual competirá:

7.4. Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

7.5. Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Termo de Referência, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

7.6. Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;

7.7. A Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.8. Não poderão fazer parte da Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

7.9. Os trabalhos da COMISSÃO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 03 (três) dias, contados da data do recebimento dos documentos, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Termo de Referência e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

7.10. A Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes.

7.11. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento analisará a documentação e publicará, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

7.12. A avaliação dos documentos entregues consiste apenas e tão somente na conferência da regularidade jurídica e fiscal, ou seja, estando o proponente regular, este será habilitado e credenciado.

7.13. A análise técnica compreende-se apenas a verificação do artista em atuar por, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

menos, 03 (três) anos e se preenche os requisitos para a modalidade a qual se inscreveu, sem haver competição ou inabilitação em razão desta verificação.

8 – DO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção se dará por meio da verificação, pela Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento se foram atendidas as condições exigidas na Habilitação Jurídica-Fiscal (Documentos) e Habilitação Técnica (Projetos), todos que assim atenderem estarão aptos ao credenciamento.

8.2. A Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento considerará credenciado somente os candidatos inscritos que atendam plena e corretamente aos prazos do item 1.2 e apresentarem os documentos descritos no item 5.

9 – DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

9.1. Às participantes habilitadas, será enviado Termo de Credenciamento, conforme ANEXO IV, para assinatura com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio via e-mail, para assinatura.

9.1.1. A participante que não devolver o Termo de Credenciamento assinado dentro do prazo do item 9.1. não será credenciada neste credenciamento.

9.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações da Secretaria Municipal de Cultura, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

9.3. A contratação será mediante sorteio por modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.4. Às participantes credenciadas, será enviado Contrato de Prestação de Serviços, conforme ANEXO V, para assinatura com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio via e-mail, para assinatura.

9.4.1. A participante que não devolver o Contrato assinado dentro do prazo do item 9.4 perderá a vez para contratação objeto de seu contrato.

9.4.2. Caso a situação prevista no subitem 9.4.1 ocorra, ocorrerá novo sorteio entre **TODAS** as empresas credenciadas.

10 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4. O órgão ou a entidade credenciadora poderá realizar o descredenciamento quando houver:

10.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

10.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

10.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.6. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 10.4.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.7. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.4.2. e 10.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.8. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11 – DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação desta Chamada Pública ou Credenciamento, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será publicado novo edital de Chamamento Público.

13.5.1. Caso o edital seja republicado após o credenciamento de alguma empresa, só serão revertidos os credenciamentos cuja aprovação tenha decorrido de flagrante ilegalidade, vigorando o princípio da boa-fé e da razoabilidade.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital, bem como o credenciamento regido por ele, poderão ser anulados, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial da Administração.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos interessados, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

15 – DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

15.3. ANEXO II – Termo de Referência;

15.3.1. Anexo A - Formulário de inscrição - artista e grupos artísticos;

15.3.2. Anexo B - Roteiro de elaboração de propostas de apresentação artística;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 15.3.3.** Anexo C - Roteiro de elaboração de propostas para oficinas;
 - 15.3.4.** Anexo D - Roteiro de elaboração para propostas de shows musicais;
 - 15.3.5.** Anexo E - Formulário de inscrição - profissionais técnicos de cultura;
 - 15.3.6.** Anexo F - Declaração de não impedimento;
 - 15.3.7.** Anexo G - Declaração de residência;
 - 15.3.8.** Anexo H - Declaração de uso de imagem;
 - 15.3.9.** Anexo I - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
 - 15.3.10.** Anexo J - Etiqueta para o envelope;
 - 15.3.11.** Anexo K - Minuta contrato de prestação de serviços artísticos.
- 15.4.** ANEXO III – Dados Para Contato;
- 15.5.** ANEXO IV – Termo de Credenciamento.

Hortolândia, 22 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: O presente Chamamento Público visa o Credenciamento de Artistas, Grupos Artísticos e Profissionais Técnicos, com ou sem formação acadêmica, com ou sem registro no órgão de classe da categoria artística (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil, etc.) interessados em prestar serviços ao Município de Hortolândia, promovendo Ações Culturais e Artísticas nas seguintes áreas de atuação: Música, Artes Cênicas (Circo, Teatro e Dança); Artes Digitais; Artes Visuais (Desenho, Fotografia e Pintura); Artes Urbanas (Grafite, MC/Batalha de Rimas, DJ); Audiovisual; Economia Criativa, Escultura e Modelagem; Leitura e Literatura; Patrimônio e Memória, visando compor a grade de apresentações em eventos presenciais do Município de Hortolândia.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (I § 1º do Art.18)

Com o intuito de valorizar os artistas locais e organizar as demandas de atuação destes artistas com a finalidade de disseminar a Cultura do Município, a Secretaria Municipal de Cultura articula uma estratégia essencial para promover e valorizar a riqueza cultural do nosso município, garantindo uma programação diversificada e de qualidade, ao mesmo tempo em que otimiza recursos e apoia o crescimento artístico da comunidade local através dos seguintes resultados:

2.1. Fomento à Cultura e ao estímulo à Produção Artística Local: O credenciamento não apenas contrata artistas, mas também incentiva a produção artística contínua em nossa comunidade. Os artistas locais têm a oportunidade de se desenvolverem, criarem novos trabalhos e contribuir para a vitalidade cultural do município, assim como a preservação e celebração das tradições culturais que são parte integrante da identidade do nosso município.

2.2. Diversidade das linguagens artísticas: A programação da Secretaria Municipal de Cultura abrange uma ampla variedade de linguagens artísticas, incluindo: música, dança, teatro, artes visuais, leitura e literatura, audiovisual e muito mais. Cada uma dessas linguagens requer talentos específicos e únicos que são encontrados em nossa comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.3. Necessidade de Artistas Diversos: Dada a natureza diversificada e muitas vezes simultânea dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, é fundamental contar com uma base de artistas credenciados. Isso permite uma maior flexibilidade na escolha de artistas para cada evento, garantindo que as características e necessidades de cada apresentação sejam atendidas adequadamente.

2.4. Eficiência e Economia de Recursos: O credenciamento é uma abordagem eficiente para a contratação de artistas, especialmente quando se trata de eventos recorrentes ou com múltiplas apresentações. Isso elimina a necessidade de um processo de seleção demorado a cada vez que um artista é contratado, economizando recursos financeiros e administrativos.

2.5. Inclusão de Artistas Solo, Duplas e Grupos: O credenciamento não se limita a um tipo específico de artista. Ele é projetado para incluir artistas solo, duplas e grupos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. Isso garante oportunidades equitativas para uma ampla gama de talentos locais.

2.6. Previsibilidade de Custos: Ao estabelecer valores fixos para os serviços artísticos no credenciamento, a Secretaria Municipal de Cultura oferece previsibilidade financeira tanto para os artistas quanto para a administração pública. Isso contribui para um planejamento orçamentário eficaz.

Por se tratar de prestação de serviço, a presente contratação se fará por meio de elaboração de contrato.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025 (PCA 2025) do Município de Hortolândia, no subitem 8.6, Contratações Artísticas para Realização de Eventos Culturais, com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)

Trata-se de Credenciamento de Artistas, Grupos Artísticos e Profissionais Técnicos, com ou sem formação acadêmica, com ou sem registro no órgão de classe da categoria artística (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil, etc.) interessados em prestar serviços ao Município de Hortolândia, promovendo Ações Culturais e Artísticas nas seguintes áreas de atuação: Música, Artes Cênicas (Circo, Teatro e Dança); Artes Digitais; Artes Visuais (Desenho, Fotografia e Pintura); Artes Urbanas (Grafite, MC/Batalha de Rimas, DJ); Audiovisual; Economia Criativa, Escultura e Modelagem; Leitura e Literatura; Patrimônio e Memória, visando compor a grade de apresentações em eventos presenciais do Município de Hortolândia, a ser contratado mediante licitação na modalidade Chamamento Público, nos termos da Lei 14.133/2021.

O empenho será realizado pela administração para a execução das atividades artísticas e demais atividades que demandem o uso do objeto licitado.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

A presente contratação será formalizada por meio de elaboração de contratos, a serem executados durante a vigência do referido credenciamento.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO (IV § 1º do Art.18)

A quantidade mínima para contratação mensal, durante a vigência do credenciamento, será variada e dependerá do número de atividades/eventos culturais realizados, respeitando a dotação orçamentária disponível.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (V § 1º do Art.18)

Tendo em vista que o objetivo da referida contratação é a valorização dos artistas locais e a organização das demandas de atuação destes artistas, promovendo e disseminando a Cultura em todo o Município, o credenciamento de artistas locais se torna a opção mais eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18)

A escolha do tipo de solução se baseou no Chamamento Público para credenciamento de artistas realizado em 2023, que se mostrou a melhor solução para contratação de artistas locais, valorizando e fomentando a cultura local,

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (VI § 1º do Art.18)

Considerar-se-á como preço referencial o valor de R\$ 180.000,00 para o período de 12 meses, contados a partir da homologação do referido credenciamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)

O presente estudo, visa Credenciamento de Artistas, Grupos Artísticos e Profissionais Técnicos, com ou sem formação acadêmica, com ou sem registro no órgão de classe da categoria artística (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil, etc.) interessados em prestar serviços ao Município de Hortolândia, promovendo Ações Culturais e Artísticas nas seguintes áreas de atuação: Música, Artes Cênicas (Circo, Teatro e Dança); Artes Digitais; Artes Visuais (Desenho, Fotografia e Pintura); Artes Urbanas (Grafite, MC/Batalha de Rimas, DJ); Audiovisual; Economia Criativa, Escultura e Modelagem; Leitura e Literatura; Patrimônio e Memória, visando compor a grade de apresentações em eventos presenciais do Município de Hortolândia.

O interesse do Município em realizar o credenciamento é valorizar os artistas locais e organizar as demandas de atuação destes artistas com a finalidade de disseminando e fomentando a Cultura do Município e se tornando um grande realizador de políticas públicas de cultura.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)

Diante da especificidade do objeto, a contratação será realizada através de contratos individuais, atendendo a demanda de cada atividade/evento cultural realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)

Ao realizar apenas um único procedimento licitatório (chamamento público) para contratação de artistas locais, o município despenderá menos recursos financeiros e humanos para atender a demanda anual, o que por sua vez, resulta em economia para os cofres públicos.

Ainda, considerando que as contratações serão realizadas em conformidade com as demandas de atividades/eventos culturais realizados e apoiados pela Secretaria de Cultura e atendendo a dotação orçamentária existente, o chamamento público visa a eficiência e a economicidade da gestão.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da contratação.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Termo de Referência
Probabilidade de ocorrência dos	Baixo	Baixo	Baixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

eventos			
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de um novo Chamamento Público.	A não entrega do objeto licitado resultaria na falta de apresentações artísticas em eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.	Tal ocorrência resultaria na realização de eventos com uma programação artística inadequada.
Possíveis ações preventivas e contingências	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar a licitante.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas a contratada.	Cabe à aqueles que receberem os serviços e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a contratada que não cumprir as cláusulas do contrato.
Responsáveis por ação	O fornecedor	A Contratada	A contratada e o Gestor do contrato.
Gravidade do Risco	Médio	Médio	Médio
Grau de dano	Médio	Médio	Alto

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS(XII § 1º do Art.18)

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art.18)

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e não apresenta riscos tendo em vista se tratar de Chamamento Público para credenciamento de artistas. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Hortolândia, 12 de Junho de 2025.

Gislaine Ramos Mantovani
Chefe de Divisão

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Chamamento Público visa o Credenciamento de Artistas, Grupos Artísticos e Profissionais Técnicos, com ou sem formação acadêmica, com ou sem registro no órgão de classe da categoria artística (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil, etc.) interessados em prestar serviços ao Município de Hortolândia, promovendo Ações Culturais e Artísticas nas seguintes áreas de atuação: Música, Artes Cênicas (Circo, Teatro e Dança); Artes Digitais; Artes Visuais (Desenho, Fotografia e Pintura); Artes Urbanas (Grafite, MC/Batalha de Rimas, DJ); Audiovisual; Economia Criativa, Escultura e Modelagem; Leitura e Literatura; Patrimônio e Memória, visando compor a grade de apresentações em eventos presenciais do Município de Hortolândia.

1.1. Entende-se como **ARTISTA**: pessoa que atua em segmentos artísticos e culturais, participando da cadeia produtiva e econômica;

1.2. Entende-se como **GRUPO ARTÍSTICO**: grupo de artistas, com duas pessoas ou mais, com finalidade cultural que seja dedicado a produzir e realizar a montagem de espetáculos, shows, intervenções, exposições, etc.

1.3. Entende-se como **PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA**: pessoa que atua nos seguimentos artísticos e culturais em funções técnicas, participando da cadeia produtiva da economia criativa em funções auxiliares e/ou complementares.

2. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de valorizar os artistas locais e organizar as demandas de atuação destes artistas com a finalidade de disseminar a Cultura do Município, a Secretaria Municipal de Cultura articula uma estratégia essencial para promover e valorizar a riqueza cultural do nosso município, garantindo uma programação diversificada e de qualidade, ao mesmo tempo em que otimiza recursos e apoia o crescimento artístico da comunidade local através dos seguintes resultados:

2.1. **Fomento à Cultura e ao estímulo à Produção Artística Local**: O credenciamento não apenas contrata artistas, mas também incentiva a produção artística contínua em nossa comunidade. Os artistas locais têm a oportunidade de se desenvolverem, criarem novos trabalhos e contribuírem para a vitalidade cultural do município, assim como a preservação e celebração das tradições culturais que são parte integrante da identidade do nosso município.

2.2. **Diversidade das linguagens artísticas**: A programação da Secretaria Municipal de Cultura abrange uma ampla variedade de linguagens artísticas, incluindo: música, dança, teatro, artes visuais, leitura e



literatura, audiovisual e muito mais. Cada uma dessas linguagens requer talentos específicos e únicos que são encontrados em nossa comunidade.

2.3. Necessidade de Artistas Diversos: Dada a natureza diversificada e muitas vezes simultânea dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, é fundamental contar com uma base de artistas credenciados. Isso permite uma maior flexibilidade na escolha de artistas para cada evento, garantindo que as características e necessidades de cada apresentação sejam atendidas adequadamente.

2.4. Eficiência e Economia de Recursos: O credenciamento é uma abordagem eficiente para a contratação de artistas, especialmente quando se trata de eventos recorrentes ou com múltiplas apresentações. Isso elimina a necessidade de um processo de seleção demorado a cada vez que um artista é contratado, economizando recursos financeiros e administrativos.

2.5. Inclusão de Artistas Solo, Duplas e Grupos: O credenciamento não se limita a um tipo específico de artista. Ele é projetado para incluir artistas solo, duplas e grupos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. Isso garante oportunidades equitativas para uma ampla gama de talentos locais.

2.6. Previsibilidade de Custos: Ao estabelecer valores fixos para os serviços artísticos no credenciamento, a Secretaria Municipal de Cultura oferece previsibilidade financeira tanto para os artistas quanto para a administração pública. Isso contribui para um planejamento orçamentário eficaz.

3. DAS ESTRUTURAS, CATEGORIAS ARTÍSTICAS E TÉCNICAS, MODALIDADES E CLASSIFICAÇÕES A SEREM CREDENCIADAS

3.1 Os artistas e grupos artísticos poderão se inscrever nas seguintes estruturas:

- a) Individual;
- b) Dupla;
- c) Grupos Artísticos composto por 03 artistas ou mais;
- d) Grupos Artísticos composto por 03 artistas ou mais (Artes Cênicas – Dança, Teatro ou Circo).

3.2. Os artistas e grupos artísticos poderão se inscrever nas seguintes categorias artísticas:

MODALIDADES	DESCRIÇÕES
1. Música	Apresentações musicais para execução de músicas dos mais variados gêneros musicais tais como pop, pop rock, MPB, brega, sertanejo, samba, pagode, entre outros, individual, duplas ou grupos/bandas.
2. Artes Cênicas – Circo	Apresentações circenses, infantil, juvenil ou adulta, individuais, duplas ou grupos circenses.
3. Artes Cênicas – Teatro	Apresentações de teatro infantil, juvenil ou adulto, individuais, duplas ou grupos



	teatrais.
4. Artes Cênicas – Dança	Apresentações de dança, infantil, juvenil ou adulto, nos mais variados estilos, individuais, duplas ou grupos de dança.
5. Artes Digitais	Exposições individuais, duplas ou grupos de criações artísticas nas mais diversas linguagens, tais como influencer, com temas que se amoldem nesse conceito.
6. Artes Visuais – Desenho	Exposições individuais, duplas ou grupos de criações artísticas em desenho, com temas relacionados à arte contemporânea e outras que se amoldem nesse conceito.
7. Artes Visuais – Fotografia	Exposições individuais, duplas ou grupos de criações artísticas em fotografia, com temas relacionados à arte contemporânea e outras que se amoldem nesse conceito.
8. Artes Visuais – Pintura	Exposições individuais, duplas ou grupos de criações artísticas em pintura, com temas relacionados à arte contemporânea e outras que se amoldem nesse conceito.
9. Artes Urbana – Grafite (Muralismo)	Atividades culturais propostas por agente ou grupo que prevejam a realização de ações de Grafite.
10. Artes Urbana – MC/Batalhas de Rimas	Atividades culturais propostas por agente ou grupo que prevejam a realização de ações de MC/Batalhas de Rimas.
11. Artes Urbanas – DJ	Atividades culturais propostas por agente ou grupo que prevejam a realização de ações de DJ.
12. Audiovisual	Propostas de pequenos vídeos como documentários, produções independentes, exibições de filmes, produção de conteúdo em audiovisual, com temas de interesse social, artístico e cultural
13. Economia Criativa, Escultura e Modelagem	Atividades culturais propostas por agente ou grupo que prevejam a realização de ações e exposições de artesanato, criações artísticas em escultura e modelagem, com temas relacionados à arte contemporânea e outras que se amoldem nesse conceito.
14. Literatura e Leitura	Atividades culturais propostas por artista individual de leituras de contos, crônicas, declamações com repertório autoral ou autoria ou da literatura universal, etc.
15. Patrimônio e Memória	Exposições individuais, duplas ou grupos de temas relacionados ao Patrimônio e Memória e outras que se amoldem nesse conceito.

3.3. As ações culturais e artísticas deverão ter duração de até 120 (cento e vinte) minutos, sendo que, no caso de Arte Urbana – Grafite (Muralismo), a apresentação deverá ser em forma de confecção de painel de grafite/muralismo.

3.4. As ações culturais e artísticas deverão possuir as seguintes classificações indicativas:



- a) Livre;
- b) 10 anos;
- c) 12 anos;
- d) 14 anos;
- e) 16 anos;
- f) 18 anos.

3.5. Os profissionais técnicos de cultura poderão se inscrever nas seguintes categorias técnicas:

Cenotécnico	Estruturar o esqueleto de cenários de espetáculos e eventos, envolvendo a montagem/desmontagem e a construção de adereços.
Intérprete/Tradutor de Libras	Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa e vice-versa nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultâneas ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de usos de imagem e voz.
Áudio Descrição	Traduzir conteúdos visuais em palavras, detalhando elementos como personagens, cenários, objetos, expressões faciais, cores, movimentos, etc., planejar e estruturar as descrições, determinando o momento certo para cada descrição e o tom de voz adequado.
Maquinista/Técnico de Palco	Organizar o palco e auxiliar na montagem e funcionamento de um espetáculo, garantindo a segurança, a precisão e a estética da cena (colocação e mudança de cenários, manuseio de equipamentos necessários a cenarização, manutenção e conservação do cenário, etc.)
Recreador	Realizar atividades recreativas, brincadeiras, jogos lúdicos, estórias, leituras, aplicações motoras e visuais, visando o entretenimento e integração social de variadas faixas etárias.



Técnico de Luz	Montar a iluminação de espetáculos de música, dança, teatro e circo, de acordo com o mapa de luz, instalar e reparar equipamentos, configurar e operar sistemas de iluminação em teatros e ambientes externos.
Técnico de Som	Configurar, operar e manter equipamentos de som, garantindo a qualidade e clareza do áudio produzido, executar serviços de montagem de equipamentos de som e colaborar com outros membros da produção.
Videomaker/Social Midia	Criar conteúdos audiovisuais para plataformas digitais, incluindo captação de imagens, edição e finalização, produzindo vídeos dinâmicos e estratégicos, com foco no engajamento do público e adequação de diferentes redes sociais.
Arranjador Musical	Realizar arranjos musicais, adaptando a música a diferentes formatos e estilos, como orquestra, banda de rock, coral, etc. Criar a versão final da música, adaptando-a a um determinado estilo e forma de execução, sendo um processo de criação e adaptação da música original.
Apresentador/Locutor	Interpretar textos, criar atmosferas e envolver o público, utilizando habilidades de dicção, entonação e emoção.

5. VALORES DE CONTRATAÇÃO ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA

ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO	VALOR POR AÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
Individual	R\$ 800,00
Dupla	R\$ 1.200,00
Grupos Artísticos composto por 03 artistas ou	R\$ 2.000,00



mais	
Grupos Artísticos composto por 03 artistas ou mais (Artes Cênicas – Dança, Teatro ou Circo).	R\$ 5.000,00
Cenotécnico	R\$ 50,00/hora
Intérprete/Tradutor de Libras	R\$ 150,00/hora
Áudio Descrição	R\$ 50,00/hora
Maquinista/Técnico de Palco	R\$ 50,00/hora
Recreador	R\$ 50,00/hora
Técnico de Luz	R\$ 50,00/hora
Técnico de Som	R\$ 50,00/hora
Videomaker/Social Midia	R\$ 100,00/hora
Arranjador Musical 1 (Para formações diversas, com até 15 instrumentos e/ou vozes)	R\$ 500,00/arranjo
Arranjador Musical 1 (Para formações diversas, com até 30 instrumentos e/ou vozes)	R\$ 1.000,00/arranjo
Apresentador/Locutor	R\$ 800,00/apresentação e/ou locução

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1 As apresentações poderão ser realizadas em diversos espaços da cidade bem como em diferentes ocasiões de grande importância para o setor de eventos, como em feriados, festas tradicionais e grandes eventos proporcionados pela Prefeitura de Hortolândia.

6.2 As datas, horários e duração das ações serão fixadas, oportunamente, de acordo com o interesse público e a disponibilidade financeira.

6.3 As apresentações a serem realizadas deverão ser de caráter recreativo, plural e de fruição cultural, que promovam à população bem-estar e também atendam aos diversos gostos acerca dos variados estilos artísticos.

6.4 Não poderão ser feitas durante as apresentações apologias à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos originários, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito, de cunho sexual e político e aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor total de recursos orçamentários necessários para o desenvolvimento desta ação, pelo período de 12 meses, é oriundo do tesouro municipal, específicos da Secretaria Municipal de Cultura, com valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) das dotações orçamentárias estabelecida para o exercício de 2025, da seguinte forma:

16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.01.1100000.

16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.36.01.1100000.

7.2 O ordenador de despesa é o Secretário Municipal de Cultura.

7.3 O valor a ser recebido como remuneração pela prestação dos serviços artísticos, foi definido pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a conveniência e disponibilidade financeira; consta na Tabela de Cachês, e se refere ao valor bruto. Os valores para eventual contratação dos serviços artísticos são fixos e não podem ser alterados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão se inscrever no presente Credenciamento, Pessoa Física com a devida Inscrição Municipal ou Pessoa Jurídica, que possua, em seu objeto social, atividade compatível com o desenvolvimento do objeto a ser inscrito, que comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste termo de referência, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 a) Pessoas Jurídicas: legalmente constituída, com sede, foro e atuação na cidade de Hortolândia/SP, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas ou culturais deve constar de forma clara e objetiva no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.).

8.3 b) Microempreendedor Individual - MEI: compatível com o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) - principal ou secundária, com o objeto deste Termo de Referência, ou seja, o proponente deve comprovar o CNAE compatível com o objeto deste Termo de Referência em seu Certificado.

8.4 Cada artista, dupla e grupo poderá participar somente com uma proposta no total como proponente.

8.5 Para se inscrever no presente Credenciamento, o artista ou o profissional técnico de cultura, deverá comprovar no mínimo 03 (três) anos de atuação na área cultural e 02 (dois) anos de residência no Município de Hortolândia.

8.5.1 Para fins de comprovação de tempo de residência no município, o proponente poderá



apresentar:

- a) Comprovante de endereço emitido há mais de 02 anos (conta de energia, conta de água, conta de telefone, correspondência bancária, etc);
- b) Histórico Escolar;
- c) Cartão Cidadão;
- d) Contrato de Aluguel, entre outros.

9. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1 É vedada a participação neste credenciamento:

- a) Servidores do Governo Municipal, efetivos ou comissionados da Administração Pública Direta ou Indireta, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o segundo grau;
- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Membros da Comissão de Análise de Credenciamento e Seleção (responsáveis pela análise e julgamento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o segundo grau).

10. LOCAL E CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas durante 12 meses a contar da data da publicação do Edital, no período de XX/XX/2025 a XX/XX/2026, de segunda a sexta-feira, das 08:30hs às 16:30hs, no Departamento de Suprimentos na sede da Prefeitura Municipal de Hortolândia, localizada à Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan – Hortolândia/SP, conforme cronograma a seguir:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	XX/XX/2025
Prazo de Credenciamento	XX/XX/2025 a XX/XX/2026
Resultado Preliminar de Habilitação e/ou Inabilitação	Até 10 dias úteis após o recebimento dos documentos de credenciamento
Prazo de Recursos	Até 05 dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar
Resultado Final dos Credenciados	Até 05 dias úteis após a publicação do recursos



Homologação	Até 10 dias úteis após a publicação do resultado final
-------------	--

10.2 O prazo para credenciamento de que trata o presente Termo de Referência será de 12 meses permanecendo aberto neste período, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do interesse da administração; após a homologação do resultado final, os credenciados serão convocados conforme necessidade e demanda.

10.3 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos.

10.4 Os documentos e anexos deverão ser entregues em envelopes lacrados e etiquetados, identificados em sua parte externa **(ANEXO J)**.

10.5 A documentação exigida deverá ser apresentada em cópia simples.

10.6 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

10.7 O proponente que não preencher integralmente o formulário de inscrição e não apresentar a documentação exigida para o processo será considerado inabilitado.

10.8 O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a documentação recebida.

10.9 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências, não serão validadas.

11. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

11.1 Para realizar o credenciamento os proponentes devem entregar envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do proponente, contendo os dizeres: HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA.

11.2 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada, que será conferida com os originais.

11.3 Os documentos de habilitação jurídica fiscal e habilitação técnica são exigências mínimas a serem comprovadas.

11.4 Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para habilitação.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL

11.5.1 Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do proponente/representante legal **(ANEXO A ou E)**;



11.5.2 Autorização do uso de imagem **(ANEXO H)**.

11.5.3 Declaração de não impedimento **(ANEXO F)**

11.5.4 Declaração de inexistência de trabalho infantil **(ANEXO I)**.

11.5.5 Cópia legível dos documentos abaixo relacionados, necessários para habilitação de pessoa física:

a) Cópia do documento oficial com foto (RG e/ou CNH);

b) Cópia do Comprovante de Situação Cadastral – CPF;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (<https://servicos.hortolandia.sp.gov.br/carta-de-servicos/financas/servicos-de-financas-2-2/>);

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

f) Comprovante de endereço residencial atualizado;

f.1) Em caso do proponente não possuir comprovante de endereço em seu nome, o mesmo poderá apresentar Declaração de Residência **(ANEXO G)**;

f.2) Em caso de apresentação de comprovante em nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e/ou Escrituração Pública de União Estável;

f.3) Em caso de apresentação de comprovante de endereço em nome do proprietário do imóvel, o proponente deverá apresentar contrato de locação ou declaração de cessão de imóvel registrado em cartório;

g) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente.

11.5.6 Cópia legível dos documentos abaixo relacionados, necessários para habilitação de pessoa jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA); ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que aqui determina;

b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ – nesse caso, com a atividade Cultural);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (<https://servicos.hortolandia.sp.gov.br/carta-de-servicos/financas/servicos-de-financas-2-2/>);

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União



(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extraoficial (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

h) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

i) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

j) Certidão Inidôneos (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:102364485817104::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

l) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica e/ ou MEI);

m) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;

n) Cópia do Comprovante de Situação Cadastral – CPF do representante legal;

o) Comprovante de endereço residencial atualizado;

o.1) Em caso do proponente não possuir comprovante de endereço em seu nome, o mesmo poderá apresentar Declaração de Residência (**ANEXO G**);

o.2) Em caso de apresentação de comprovante em nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e/ou Escrituração Pública de União Estável;

o.3) Em caso de apresentação de comprovante de endereço em nome do proprietário do imóvel, o proponente deverá apresentar contrato de locação ou declaração de cessão de imóvel registrado em cartório.

p) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente.

11.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 O documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:

a) Apresentação do proponente;

b) Proposta da modalidade pretendida (**ANEXO B ou C**);

c) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

d) Currículo resumido dos artistas e técnicos;

e) Portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de



jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;

f) Fotografias coloridas e em boa resolução;

g) Repertório para shows musicais **(ANEXO D)**;

h) Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de atividades culturais, comprovados através de portfólios, contrato de trabalho, publicações em redes sociais, etc..

11.7 Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

11.8 A ausência de qualquer documentação ou material solicitado, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;

11.9 Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;

11.10 A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

12. COMISSÃO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

12.1 Designada pelo Secretário da Cultura, a Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento é composta por 05 (cinco) integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo no mínimo 02 (dois) servidores de carreira, nomeados por meio de Portaria, que analisarão os documentos referentes a habilitação jurídica fiscal e técnica (projeto), tendo como atribuições:

a) Receber as inscrições;

b) Conferir os documentos, anexos e demais itens necessários;

c) Elaborar e consolidar a lista de credenciados;

d) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso.

12.2 A Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

12.3 A Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



13. ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

13.1 Os envelopes de habilitação serão abertos pela Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura.

13.2 Os envelopes deverão ser apresentados conforme modelo de etiqueta constante no **(ANEXO J)**.

13.3 A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da COMISSÃO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO a qual competirá:

13.4 Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

13.5 Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Termo de Referência, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

13.6 Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;

13.7 A Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8 Não poderão fazer parte da Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

13.9 Os trabalhos da COMISSÃO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 03 (três) dias, contados da data do recebimento dos documentos, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Termo de Referência e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

13.10 A Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes.

13.11 Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento analisará a documentação e publicará, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

13.12 A avaliação dos documentos entregues consiste apenas e tão somente na conferência da



regularidade jurídica e fiscal, ou seja, estando o proponente regular, este será habilitado e credenciado.

13.13 A análise técnica compreende-se apenas a verificação do artista em atuar por, pelo menos, 03 (três) anos e se preenche os requisitos para a modalidade a qual se inscreveu, sem haver competição ou inabilitação em razão desta verificação.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

14.1 O processo de seleção se dará por meio da verificação, pela Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento se foram atendidas as condições exigidas na Habilitação Jurídica-Fiscal (Documentos) e Habilitação Técnica (Projetos), todos que assim atenderem estarão aptos ao credenciamento.

14.2 A Comissão de Análise, Seleção e Credenciamento considerará credenciado somente os candidatos inscritos que atendam plena e corretamente aos prazos do **item 10** e apresentarem os documentos descritos no **item 11**.

15. FORMA DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações da Secretaria Municipal de Cultura, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

15.2 A contratação será mediante sorteio por modalidade.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Cumprir rigorosamente o contrato, principalmente no tocante aos prazos, datas e horários.

16.2 Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e de contratação disponibilizando sempre que requerido os documentos necessários devidamente atualizados.

16.3 Garantir a boa qualidade da prestação do serviço e a conformidade com o descritivo da modalidade ao qual está credenciado.

16.4 Explicitar em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos a Prefeitura de Hortolândia e a Secretaria Municipal de Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas;

16.5 A prestação de contas se dará através da confirmação da prestação de serviço artístico, atestado pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Cultura;



16.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Hortolândia ou a terceiros.

16.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

16.8 Realizar a prestação do serviço conforme apresentado na proposta.

16.9 Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 48 horas que antecede a data de prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.10 Apresentar Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Comunicar data, local e horário à contratada.

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades que lhe forem atribuídas.

17.3 Proporcionar as condições para que o credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.

17.4 Pagar ao credenciado o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.

17.5 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena da execução do serviço;

18.2 O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados;

18.3 Sendo o proponente Pessoa Jurídica, o pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes;

18.4 Sendo o proponente Pessoa Física, o pagamento será realizado mediante emissão de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CPF apresentado na proposta

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Secretaria Municipal de Cultura pode alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, por motivo de oportunidade e conveniência, não cabendo em tais casos, qualquer reclamação



ou direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2 O credenciamento permite que a Secretaria Municipal de Cultura utilize fichas técnicas, fotografias, vídeos, áudio em materiais de divulgação dos eventos, por tempo indeterminado com fins exclusivamente culturais.

19.3 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 O ato da inscrição neste processo seletivo determina, por parte do proponente, conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras que o direcionam, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase deste instrumento.

19.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade do credenciado.

19.6 O interessado neste edital, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste credenciamento, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

19.7 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Análise de Credenciamento e Seleção, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Secretário de Cultura.

Hortolândia, 12 de Junho de 2025.

Gislaine Ramos Mantovani
Chefe de Divisão

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTISTA E GRUPOS ARTÍSTICOS

DADOS DO PROJETO		
Proponente:		
Nome artístico (se houver):		Nome social (se houver):
Nome do projeto:		
CNPJ (Em caso de Pessoa Jurídica):		
CPF:		RG:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Telefone: ()		E-mail:
Profissão:		Estado Civil:
LINGUAGEM / MODALIDADE:		
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Arte Urbano – Grafite (Muralismo)	
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas – Circo	<input type="checkbox"/> Arte Urbana – MC/Batalha de Rimas	
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas – Teatro	<input type="checkbox"/> Arte Urbana – DJ	
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas – Dança	<input type="checkbox"/> Audiovisual	
<input type="checkbox"/> Artes Digitais	<input type="checkbox"/> Economia Criativa, Escultura e Modelagem	
<input type="checkbox"/> Artes Visuais – Desenho	<input type="checkbox"/> Literatura/Leitura	
<input type="checkbox"/> Artes Visuais – Fotografia	<input type="checkbox"/> Patrimônio e Memória	
<input type="checkbox"/> Artes Visuais – Pintura	<input type="checkbox"/> Oficinas: _____ (informar linguagem)	

DECLARO estar ciente e concordar com o presente edital e as normas dele decorrentes para a inscrição e avaliação do projeto submetido.

Assumo todas e quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo da obra, a veracidade da documentação e informações por mim aqui apresentadas.

Hortolândia dede 2025.

Nome e assinatura do (a) Proponente



ANEXO B – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA			
Área/Linguagem			
Título	Deve dar uma ideia concisa e clara da proposta, sendo de fácil associação à apresentação e linguagem artística.		
Sinopse	Deve apresentar resumidamente qual será a apresentação artística (espetáculo, exposição, contação de histórias etc.). É uma síntese para divulgação da apresentação ao público. Máximo de 6 (seis) linhas.		
Descrição	Deve conter: tema, objetivos, justificativa, tempo de duração da atividade, público-alvo (faixa etária, gênero, perfil sociocultural, etc.). Máximo de 20 (vinte) linhas.		
Ficha Técnica	Elenque abaixo todos os participantes com nome legível, função na atividade, número do CPF e assinatura.		
Nome completo	Função	CPF	Assinatura

Hortolândia, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do (a) Proponente



ANEXO C – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA OFICINAS

PROPOSTA DE OFICINA ARTÍSTICA	
Área/Linguagem	
Título	Deve dar uma ideia concisa e clara da proposta, sendo de fácil associação à linguagem artística da oficina proposta.
Descrição	Deve conter: tema, objetivos, justificativa, tempo de duração da atividade, público-alvo (faixa etária, gênero, perfil sociocultural, etc.). Máximo de 20 (vinte) linhas.
Cronograma	Deve detalhar o cronograma da oficina, carga horária total e por encontro, prazo necessário para execução, etc. Ex.: “Dia 1 – 1 hora de duração –Montagem ...”
Formas de Seleção	Indique os critérios que serão adotados na escolha dos inscritos que participarão da oficina. Os critérios devem estar adequados à proposta e ao perfil do público-alvo, por exemplo, pela ordem de inscrição, estudantes, entre outros critérios
Informações complementares	Informar quantidade de vagas, formas de avaliação (frequência, desempenho, etc.) para certificação, entre outros detalhes pertinentes.

Hortolândia, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do (a) Proponente



ANEXO D – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO PARA PROPOSTAS DE SHOWS MUSICAIS

PROPOSTA DE SHOW MUSICAL	
Área/Linguagem	() Música Solo () Música Dupla () Música Grupo () DJ
Título	Deve dar uma ideia concisa e clara da proposta, sendo de fácil associação à apresentação e linguagem artística.
Sinopse	Deve apresentar resumidamente o show. Máximo de 6 (seis) linhas.
Descrição	Deve conter: objetivos, justificativa, público-alvo (faixa etária, gênero, perfil sociocultural, etc.). Máximo de 15 (quinze) linhas.
Repertório	Indique algumas músicas que serão tocadas durante a apresentação

Hortolândia, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do (a) Proponente



ANEXO E – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA

DADOS DO PROJETO		
Proponente:		
Nome artístico (se houver):		Nome social (se houver):
CNPJ (Em caso de Pessoa Jurídica):		
CPF:		RG:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Telefone: ()		E-mail:
Profissão:		Estado Civil:
CATEGORIAS TÉCNICAS:		
() Cenotécnico	() Técnico de Luz	
() Intérprete/Tradutor de Libras	() Técnico de Som	
() Áudio Descrição	() Videomaker/Social Mídia	
() Maquinista/Técnico de Palco	() Arranjador Musical	
() Recriador	() Apresentador/Locutor	

DECLARO estar ciente e concordar com o presente edital e as normas dele decorrentes para a inscrição e avaliação do projeto submetido.

Assumo todas e quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo da obra, a veracidade da documentação e informações por mim aqui apresentadas.

Hortolândia, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do (a) Proponente



ANEXO F – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, CPF _____, ao solicitar minha inscrição no Edital Nº 000/2023, DECLARO para os devidos fins

que:

- a) NÃO SOU servidor(a) público ativo da Prefeitura Municipal de Hortolândia e não integro o quadro de servidores do Legislativo e/ou judiciário municipal;
- b) DECLARO ainda, que não mantenho vínculo funcional/empregatício direto ou indireto, com a Prefeitura de Hortolândia, e que estou ciente da íntegra do respectivo Termo de Referência e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo à minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente credenciamento.

Hortolândia, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do (a) Proponente



ANEXO G – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no seguinte endereço:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Hortolândia, _____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do (a) Proponente



ANEXO H – DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na (rua, _____ número, _____ bairro _____ e cidade) _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem e/ou da imagem do artista, dupla, ou grupo, ao qual eu represento como proponente, em todo e qualquer material de vídeo e/ou foto, bem como PERMITO a divulgação e distribuição de todo e qualquer material publicitário e inclusive autorizando e permitindo todo e qualquer tipo de manipulação e tratamento digital que houver necessidade.

O presente termo é autorizado e permitido a título gratuito, em toda e qualquer forma de divulgação das ações, eventos e trabalhos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Hortolândia - para os quais eu e/ou aqueles aos quais eu represento prestem serviços como artistas e profissionais de arte e cultura - seja por veiculação televisiva, mídia impressa, internet com todas as duas ferramentas e tecnologias existentes, sem exceção de veículo algum que porventura não tenha sido mencionado no presente termo.

Hortolândia, _____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do (a) Proponente



ANEXO I – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Hortolândia, _____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do (a) Proponente



ANEXO J – ETIQUETA PARA O ENVELOPE

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA/FISCAL E TÉCNICA	
EDITAL Nº ____/2025	
ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS	
Proponente: _____	
Nome do projeto: _____	
Telefone: () _____ E-mail: _____	
MODALIDADE/LINGUAGEM (No caso de Oficina, informe a Linguagem no campo):	
() Música	() Arte Urbano – Grafite (Muralismo)
() Artes Cênicas – Circo	() Arte Urbana – MC/Batalha de Rimas
() Artes Cênicas – Teatro	() Arte Urbana – DJ
() Artes Cênicas – Dança	() Audiovisual
() Artes Digitais	() Economia Criativa, Escultura e Modelagem
() Artes Visuais – Desenho	() Literatura/Leitura
() Artes Visuais – Fotografia	() Patrimônio e Memória
() Artes Visuais – Pintura	() Oficinas: _____ (informar linguagem)

OU

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA/FISCAL E TÉCNICA	
EDITAL Nº ____/2025	
ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS	
Proponente: _____	
Nome do projeto: _____	
Telefone: () _____ E-mail: _____	
CATEGORIAS TÉCNICAS	
() Cenotécnico	(() Técnico de Luz
() Intérprete/Tradutor de Libras	() Técnico de Som
() Áudio Descrição	() Videomaker/Social Mídia
() Maquinista/Técnico de Palco	() Arranjador Musical
() Recreador	() Apresentador/Locutor



ANEXO K – MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam pelo presente instrumento, com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal 14.133/2021, a Prestação de Serviços, proveniente do Edital nº 54/2019, Processo Administrativo nº. 42851/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na **contratação de serviços artísticos para o atendimento de ações em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Hortolândia/Secretaria da Cultura**”, conforme **Termo de Referência – Anexo II**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato a respectiva proposta (nome da proposta) _____ elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de _____.



1.3. O(a) artista que realizará a apresentação é _____ (nome), inscrita sob o número de CPF _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado a critério da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dependendo da conveniência e necessidade da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o exercício de 2025, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs:

Prefeitura Municipal de Hortolândia

16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.01.1100000 – Ficha nº 747.

16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.36.01.1100000 – Ficha nº 1149.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os valores de cachês estão definidos em edital e serão pagos após cada serviço executado, sendo que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa Funcional Programática: 13.392.0228.2134, Natureza da Despesa: 33.90.39 (ou 33.90.36), Pessoa Jurídica (ou Pessoa Física) do orçamento vigente da CONTRATANTE.

4.2. Estando o serviço contratado concluído, o pagamento está definido em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a entrega da Nota Fiscal e atestada pelo gestor do contrato.

4.3. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário na conta da contratada.

4.4. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da pessoa jurídica Contratada.

4.5. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

4.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

4.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto



Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

4.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

4.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

4.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Tanto as obrigações da contratante como da contratada constam do Termo de Referência – Anexo I e no Edital, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

5.2. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á sem prejuízo das demais disposições já descritas e previstas em Lei:

5.3.1. Garantir a boa qualidade da prestação do serviço e a conformidade com o descritivo da modalidade ao qual está credenciado.

5.3.2. Explicitar em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos a Prefeitura de



Hortolândia e a Secretaria Municipal de Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas;

5.3.3. A prestação de contas se dará através da confirmação da prestação de serviço artístico, atestado por servidor da Secretaria Municipal de Cultura;

5.3.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Hortolândia ou a terceiros.

5.3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

6.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato e;

d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;



e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

11.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo **Administrativo protocolado sob nº. 55544/2023**, originário do **Chamamento Público, registrado sob nº. ___/2023** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos legais.

Hortolândia ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Chamamento Público nº 06/2025

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Credenciamento de Artistas, Grupos Artísticos e Profissionais Técnicos, com ou sem formação acadêmica, com ou sem registro no órgão de classe da categoria artística (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil, etc.) interessados em prestar serviços ao Município de Hortolândia, promovendo Ações Culturais e Artísticas nas seguintes áreas de atuação: Música, Artes Cênicas (Circo, Teatro e Dança); Artes Digitais; Artes Visuais (Desenho, Fotografia e Pintura); Artes Urbanas (Grafite, MC/Batalha de Rimas, DJ); Audiovisual; Economia Criativa, Escultura e Modelagem; Leitura e Literatura; Patrimônio e Memória, visando compor a grade de apresentações em eventos presenciais do Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. n°

CPF/MF n°

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° ____/2025

Chamamento Público n.º 06/2025

Processo Administrativo: ____/2025

Objeto: “ _____ ” .

Pelo presente, atendendo ao edital citado, considerando a homologação datada de ____/____/____, após análise da documentação exigida para credenciamento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, n.º _____ bairro _____ cidade, _____ Estado _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do – Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o n.º _____, está credenciada pelo período de 12 (doze) meses nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 06/2025 e anexos – Processo Administrativo n.º 96212/2025.

Hortolândia, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da CREDENCIADA